



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 25/2022, de 18 de novembro

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia **dezoito de novembro** de **dois mil e vinte e dois**, pelas **nove horas e trinta e oito minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **extraordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** e **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato** -----

Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião de 21 de outubro de 2021, justifica a falta à reunião da senhora Vereadora, **Maria Dulcília Martins Sereno**, por motivo de doença. -----

ORDEM DO DIA

1 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE CURTO PRAZO – ANO 2023 -----

- Presente Minuta de Contrato de Crédito. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, aprovar a minuta do contrato e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo e ainda remeter à Assembleia Municipal para a devida autorização. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL – 2023 -----

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 25º, *ex-vi*, alínea c), do nº1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, **por maioria, com 1 (um) voto de**



abstenção da senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, propor à Assembleia Municipal a aprovação do **Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal para 2023**, que inclui o **Mapa de Pessoal**, documentos que, depois de rubricados/assinados por todos os membros da Câmara Municipal, se dão aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, ficarão a fazer parte integrante da presente ata. -----

Esteve presente o Chefe da Divisão de Gestão Financeira, para prestar os esclarecimentos necessários. ----
Deve a DGF, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----

- Requerimentos de 03 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 8 de novembro de 2022, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
154530	52/AHBVV/2022	103,22 €	—	—	103,22 €
154531	53/AHBVV/2022	—	91,12 €	—	91,12 €
154532	54/AHBVV/2022	—	—	61,28 €	61,28 €
		103,22 €	91,12 €	61,28 €	255,62 €



- Proposta de Cabimento n.º 2737/2022, de 17 de novembro, no valor de 255,62 € (duzentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos); -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 9 de novembro de 2022: «*Concordo com a informação técnica. Proceda em conformidade. Remeta à próxima reunião de Câmara, para deliberação*».-

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 255,62 € (duzentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SÃO MARTINHO 2013 E SENHORA DAS VIRTUDES E MARTIR SÃO SEBASTIÃO 2014 – OUCA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra de São Martinho 2013 e Senhora das Virtudes e Mártir São Sebastião 2014, de 3 de novembro de 2022, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação do Serviço Técnico (ST) da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 7 de novembro de 2022, concluindo: «... *Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €110,05...*»; -----
- Parecer do CDAAS, de 10 de novembro de 2022: «*Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas seguintes condições: a) Seja dado cumprimento aos requisitos e medidas constantes da informação técnica, de 07/11/2022, e da informação do Sr. CMPC, de 09/11/2022; b) Que, até ao penúltimo dia útil que antecede o lançamento dos artefactos pirotécnicos, a empresa responsável pelo mesmo, ou o próprio requerente, apresente nesta Câmara Municipal o seguro de acidentes pessoais, acompanhado do respetivo comprovativo de pagamento da apólice*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 10 de novembro de 2022: «...*No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da isenção de taxas da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – FERNANDO PAULO SARABANDO – PROC.º OEC 89/22 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – CEDÊNCIA DE TERRENO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Fernando Paulo Sarabando, de 14 de setembro de 2022; -----
- Informação do CDPOP, de 25 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«1- A proposta tem por objetivo a edificação de moradia unifamiliar num prédio confinante, a norte, com a Travessa do Chão da Fonte na freguesia de Vagos e St. António.

2- O terreno da pretensão localiza-se na área de intervenção do Plano de Urbanização de Vagos, totalmente inserido em espaço urbano em Zona de Expansão de Baixa Densidade de Vagos.

3- A proposta agora apresentada propõe a cedência do terreno a nascente dando assim continuidade à Travessa do Chão da Fonte, para sul, permitindo que prédio em questão fique com frente urbana, esta proposta terá de ser aceite pela CM Vagos. Se esta proposta for aceite deverão ser efetuadas as respetivas alterações ao documento de legitimidade do prédio.

Relativamente às infraestruturas e uma vez que a via, após consulta ao cadastro da AdRA, já se encontra servida de rede de abastecimento de água e da rede de saneamento, deve ser salvaguardado a sua ampliação de modo a que a frente do prédio fique servida.

4- De acordo com o definido no nº 1 do artigo 34º do regulamento do PU de Vagos, as zonas de expansão destinam-se a proporcionar áreas para a expansão habitacional, sendo igualmente admissível a instalação de outras funções, tais como comércio, serviços, turismo.

5- Verifica-se o cumprimento dos parâmetros definidos no artigo 37º referentes à zona de baixa densidade.

6- Relativamente ao muro de vedação e uma vez que no plano de urbanização não se encontra cadastrado ou cartografado qualquer caminho, considero que o mesmo pode ser aceite uma vez que cumpre o perfil mínimo de 5m ao eixo na continuidade do caminho existente.

7- Assim e concluindo salvaguardando a questão levantada no ponto 3, a proposta poderá ter enquadramento no âmbito do Plano de Urbanização de Vagos»; -----
- Informação dos serviços técnicos da DU, de 28 de outubro de 2022, reiterando e transcrevendo parte a informação do CDPOP; -----
- Parecer da CDU, de 2 de novembro de 2022: *«Conforme informações prestadas ..., em 25 e 28/10/22, será de proceder de acordo com o proposto na conclusão ..., submetendo o processo a reunião da CM, para deliberar sobre o mencionado no ponto 3 da primeira e ponto 8 ... »; -----*
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 9 de novembro de 2022: *«À Reunião da Câmara Municipal». -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência de terreno proposta pelo requerente e aprovar o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**6 – CELSO LIMA DA SILVA – PROC.º OEC 139/22 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS
E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – ALTURA -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Celso Lima da Silva, de 25 de outubro de 2022, juntando «*elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento*»; -----
- Informação do CDPOP, de 17 de outubro de 2022, que a seguir se transcreve: -----
*«1 – A pretensão tem como finalidade a alteração e ampliação de edificação destinado a atividade de armazenagem instalada na parcela nº 115 do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.
2 – De acordo com o definido no nº 1 do artigo 7º do regulamento do plano de pormenor a parcela 115 está destinada para unidades industriais e outras atividades económicas consideradas complementares e compatíveis com as mesmas.
3 – Verificou-se que proposta de ampliação/alteração apresentada (cerca de 8,4 m) excede a altura máxima permitida no plano de pormenor, o requerente fundamentou essa altura devido à necessidade de armazenamento em altura.
Assim, se for aceite e entendido pela câmara municipal, a justificação poderá ser incluída na exceção prevista na alínea d) do artigo 8º do regulamento do plano que permite uma altura máxima superior à definida no plano quando devidamente justificada.
6 – Salvaguardando o referido nos pontos 3 a proposta de edificação poderá ter enquadramento no âmbito do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos»; -----*
- Informação dos serviços técnicos da DU, de 31 de outubro de 2022, concluindo: -----
*«8. Conclusão / Proposta de Decisão - Atendendo ao acima referido, verifica-se que a presente proposta de ampliação/alteração apresentada (com cerca de 8,40m de altura) excede a altura máxima permitida no Plano de Pormenor tendo o requerente fundamentado essa altura devido à necessidade de armazenamento em altura.
Assim, se for aceite e entendido pela Câmara Municipal, a justificação poderá ser incluída na exceção prevista na alínea d) do artigo 8.º do regulamento do Plano, que permite uma altura máxima superior à definida no Plano, quando devidamente justificada, sendo então possível a aprovação do projeto de arquitetura, ao abrigo do RJUE.»; -----*
- Parecer da CDU, de 2 de novembro de 2022: «*Conforme informações prestadas ..., em 17 e 31/10/22, será de proceder de acordo com o proposto no ponto 8 da conclusão ..., remetendo o processo para deliberação da CM sobre a altura da edificação, nos termos da alínea d) do artigo 8º do regulamento do PPZIV, face ao ponto 3 da informação do sr. CDPOP. À consideração superior. Em caso de decisão favorável, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura (última parte da conclusão ...).*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 10 de novembro de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com fundamento nos pareceres técnicos,
aprovar a altura requerida para a edificação e o projeto de arquitetura. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



7 – MARIA HELENA DE JESUS ALMEIDA PIRES – PROC.º OEC 70/22 – GÂNDARA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – EDIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

6

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Helena de Jesus Almeida Pires, de 21 de outubro de 2022, juntando «*elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento e relativamente a legalização de alterações em moradia unifamiliar existente e muro e legalização de anexos*»; -----
- Informações dos serviços técnicos da DU, de 24 de outubro e de 18 de novembro de 2022, concluindo: -----
«5. *Conclusão / Proposta de Decisão*
5.1. *Trata-se de legalização de alterações em moradia unifamiliar existente e muro e legalização de anexos.*
5.2. *Foram apresentados os projectos das especialidades aplicáveis.*
5.2. *Não se vê inconveniente no projecto de legalização de alterações em moradia unifamiliar existente e muro e legalização de anexos.*»; -----
«*Não se vê inconveniente na emissão de autorização de utilização*»; -----
- Pareceres da CDU, de 28 de outubro e de 18 de novembro de 2022: -----
«*Conforme informação prestada ..., será de proceder de acordo com o proposto na conclusão / ponto 5, nomeadamente no último subponto da mesma, sendo de remeter o processo a reunião da CM para deliberar sobre a legalização das obras nos termos do artigo 102º A do RJUE e 34º a 36º do RMUE.*»; -----
«*Face à informação..., acrescenta-se que nos termos do artigo 102ºA do RJUE e do nº2 do artigo 34º do RMUE, a deliberação da CM deverá incidir também sobre a utilização pretendida...*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de novembro de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **As informações da DU, de 24 de outubro e de 18 de novembro de 2022;** -----
- **Os pareceres da CDU, de 28 de outubro e de 18 de novembro de 2022;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – JOÃO PAULO DE JESUS LOPES – PROC.º OEC 68/18 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de João Paulo de Jesus Lopes, de 20 de outubro de 2022, juntando «*elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento*»; -----
- Informação dos serviços técnicos da DU, de 23 de junho de 2022, concluindo: -----
«9. Conclusão / Proposta de Decisão
9.1. Face ao exposto:
9.1.1. *No que concerne às obras a legalizar, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida apenas sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.*
9.1.2. *No que concerne às obras a licenciar, devem os projetos de especialidades ser alvo de melhor análise.*»; -----
- Parecer da CDU, de 26 de outubro de 2022: «... *Conforme informação prestada ... em 23/6/22 no PI 2303/21,2, nomeadamente no ponto 9.1.1 da conclusão, será de remeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras efetuadas, sem o devido procedimento de controlo prévio*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de novembro de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



9 – MARGARIDA MARIA RIBEIRO – PROC.º OEC 125/19 – CANTO DE CALVÃO – CALVÃO
– EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Margarida Maria Ribeiro, de 20 de outubro de 2022, juntando «*elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento*»; -----
- Informação dos serviços técnicos da DU, de 24 de outubro de 2022, concluindo: -----
«5. *Conclusão / Proposta de Decisão*
5.1. *Trata-se de um projecto que inclui obras a licenciar e a legalizar. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura apresentado.*
5.2. *Relativamente aos elementos das especialidades referentes á parte a legalizar, apresentados será de referir:*
 - *Gás – Analisado o processo de licenciamento da moradia original verifica-se que a mesma tem duas cozinhas - a principal, situada no 1º andar e a secundária no R\C (cozinha rural, com forno de lenha). Uma vez que a legalização apenas incide sobre a cozinha secundária, poderá ser aceite a declaração de isenção.*
5.3. *As obras a legalizar reúnem condições para aprovação.*»; -----
- Parecer da CDU, de 25 de outubro de 2022: «*Conforme despacho de 5/6/20 no PI 835/20,4, foi aprovado o projeto de arquitetura dos arrumos agrícolas a licenciar; Em 1/7/21 no PI 5440/21,5, consta a informação sobre a devida instrução dos projetos de especialidades e outros estudos, respeitante aos arrumos a licenciar, em condições de aceitação; De acordo com a informação ..., nomeadamente com o proposto na conclusão (especificamente em 5.2 e 5.3, bem como nas informações dadas anteriormente), reúnem condições as obras legalizar (ampliação de moradia e telheiro). Nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE, deverá ser submetido a deliberação da CM a legalização das mesmas.*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de novembro de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas**. -----
